

MUNICÍPIO  
ARCOS DE VALDEVEZ

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 4**

**- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO  
DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

25/02/2016



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

**Exmo(s) Senhor(es)**  
**Presidente da Assembleia**  
Municipal de Arcos de Valdevez  
Praça Municipal  
4974 – 003 – Arcos de Valdevez

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 1116/2016

08-02-2016

**Assunto: Declaração de Aceitação de Benefícios Fiscais**

Para efeitos de aprovação dessa assembleia municipal de emissão de declaração de aceitação de benefícios fiscais, junto remeto a V. Ex<sup>a</sup> certidão da deliberação camarária de 08.02.2016, sobre o pedido da Poligal - Portugal, Unipessoal, Ld<sup>a</sup>, de aceitação do benefício fiscal de isenção ou redução de IMI, ao abrigo do disposto no Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de Outubro.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse Orgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente da Câmara**

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD\_362/01

257 2016 - MDF

Praça Municipal  
4974-003 Arcos de Valdevez  
Tel: 258 520 500  
Fax: 258 520 509  
E-mail: [geral@cmav.pt](mailto:geral@cmav.pt)





MUNICÍPIO  
ARCOS DE VALDEVEZ  
**Câmara Municipal**

## CERTIDÃO

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----**

**CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em oito de fevereiro de dois mil e dezasseis, consta a seguinte deliberação:-----

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS:- da firma Poligal – Portugal – Unipessoal, Ld<sup>a</sup> a solicitar declaração para efeitos de benefícios fiscais previstos no Código Fiscal de Investimentos. -----**

Os Serviços informam o seguinte: -----

1 - A POLIGAL Portugal Unipessoal, Lda. vem solicitar ao Município declaração de aceitação de benefício fiscal de isenção ou redução de IMI, no âmbito de candidatura de um projeto de investimento produtivo, ao abrigo do Código Fiscal do Investimento (CFI), aprovado pelo D-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro;-----

2 - A avaliação das candidaturas, quer no que respeita à verificação das condições de acesso e de elegibilidade dos projetos, quer quanto ao seu mérito, quer ainda emitindo parecer sobre a extensão dos benefícios fiscais concedidos, compete ao Conselho de Coordenação dos Incentivos Fiscais ao Investimento (artigo 14.º do CFI); -

3 - Nos termos do artigo 8.º do CFI, aos projetos em causa podem ser concedidos, cumulativamente, um conjunto de benefícios fiscais, no qual se integra a isenção ou redução de IMI, durante a vigência do contrato, relativamente aos prédios utilizados pelo promotor no âmbito do projeto de investimentos (Artigo 8.º, n.º 1, alínea b); -----

4 - A competência municipal nesta matéria consubstancia-se na aceitação pelo órgão municipal competente, a Assembleia Municipal, do benefício fiscal supra referido;

5 - A apreciação do pedido por parte da AM, mas também da Câmara Municipal, carece, em nosso entender, da ponderação dos seguintes aspetos: -----

a) O interesse municipal do projeto de investimento (instalação de uma máquina de polipropileno nas atuais instalações, no valor de cerca de 4.500.000,00 euros, prevendo criar mais 18 postos de trabalho até março de 2016); -----

b) Vigência do contrato de concessão de benefícios fiscais a que alude o artigo 16.º do CFI, para apuramento do custo fiscal do Município; -----

c) Extensão do benefício fiscal em IMI previsto no contrato (isenção ou valor da redução); -----

6 - Nestes termos, não obstante o Município, em casos análogos, ter concedido reduções de 50% do IMI, entendemos que o conhecimento dos aspetos referidos das alíneas b) e c) do número anterior pode ser relevante para uma ponderada tomada de decisão. -----

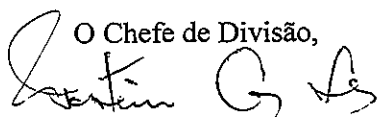
- **Apreciados o pedido e a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 6º, nº 2º e para efeitos do disposto nas alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 8º do Código Fiscal do Investimento, submeter a decisão da Assembleia Municipal, de emissão de declaração de aceitação dos benefícios fiscais requeridos pela POLIGAL Portugal Unipessoal, Lda, sobre a redução de 50% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) durante 5 anos,**

podendo ser renovado por uma vez com igual limite temporal, relativamente ao prédio utilizado. -----

-----ESTÁ CONFORME O ORIGINAL-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dez de Fevereiro de dois mil e dezasseis. -----

O Chefe de Divisão,  
  
(Faustino Gomes Soares, Lic.)